



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Estado de São Paulo

DECRETO NÚMERO 55 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

Câmara Municipal de
São Luiz do Paraitinga
Protocolo

05 JUN 2020

Hora 10:00
Nº 260/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO COM RECURSOS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, Art. 41, III da Lei 4.320/64 e no Decreto Municipal nº 38 de 08 de abril de 2020, e considerando a necessidade de adoção de medidas imediatas para combate da pandemia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no planejamento municipal **Crédito Adicional Extraordinário** no valor estabelecido para as dotações, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

ÓRGÃO:	05	SERVIÇOS DE SAÚDE	
UNIDADE:	05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVIDADE:	2.071	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - COMBATE AO COVID 19	
ELEMENTO	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
RECURSO	05.312	RECURSO FEDERAL PARA COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID19	143.653,17

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário aberto, será coberto com recurso proveniente de Transferência de Recurso Recebido do Ministério da Saúde para a Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga, destinado ao Controle de Pandemia da Covid19.

§ 1º - O Município deverá disponibilizar imediatamente em seu site, com ampla transparência, o montante transferido à entidade beneficiada, contendo a razão social, estado, município, número do CNPJ e código CNES da entidade.

§ 2º - Os recursos deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, aquisição (



Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
Estado de São Paulo

equipamentos e adaptações físicas para aumento do atendimento de terapia intensiva para enfrentamento da Pandemia da COVID 19.

§ 3º - A entidade beneficiada (Santa Casa de Misericórdia de São Luiz do Paraitinga) deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Fundo de Saúde Municipal, e disponibilizar no site, com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995/2020, no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, e no instrumento firmado com a Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Nos termos do Art. 43, § 4º da Lei nº 4320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do presente Crédito Extraordinário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo dar imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, nos termos do Art. 44 da Lei 4.320/64.

São Luiz do Paraitinga, 05 de junho de 2020.

ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal